§2º Para a formalização do reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes das pastas funcionais dos servidores, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.
 §3º O reposicionamento formalizado na forma indicada no Anexo II desta Resolução terá efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 15 de março de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR HELVECIO MIKANDA MAGALHAES JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

CÉLIO DANTAS DE BRITO

Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

ANEXO 1

(a que se refere ao art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SETOP/DEER Nº 9667/2017)

SERVIDOR	MASP	ADM	Data da Publicação do Reposicionamento Anulado
Marcelo João da Silva	1028083-2	1	09.04.2011

ANEXO II (a que se refere o §1º do artigo 2 2º desta Resolução)

DEPARTAMENTO DEEDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO CRITÉRIOS DESCRITOS DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 45.274 DE 2009 SERVIDOR ATIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

[ÚLTIMA MO	VIMENTAÇ	ÃO NA CARI	REIRA ANTIGA	POSICION	A CARREIRA	SITUAÇÃO EM 29/06/2010				Dias de					
	Masp	Servidor	Adm.	Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Efetivo Exercício
ĺ	1028083-2	Marcelo João da Silva	1	TEOV	III	G	01.04.2001	AGTOP	III	A	01.01.2006	AGTOP	V	A	AGTOP	V	В	30.06.2010	1737

15 937235 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG N.º 9673. DE 31 DE MARCO DE 2017.

Dispõe sobre providências para a anulação de reposicionamento de servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicados se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto. Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado nas datas indicadas nas tabelas constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 2009 e na forma indicada nos Anexos II e III, desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, posicionados nos termos do Decreto nº 44.139, de 27 de outubro de 2005 em carreiras institutidas pela Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

§1º Os anexos referidos no caput identificam o reposicionamento de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, afastado preliminarmente à aposentadoria com jus à paridade.

1 — O Anexo III identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto nº 45.274, de 2009.

§2º Para anular e formalizar o reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional dos servidores, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 31 de março de 2017.

HELVÉCIO MIRAN

SELL SANTO SOUZA UNUZ Secretário de Estado de Saúde JORGE RAIMUNDO NAHAS Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9673/2017)

(
SERVIDOR	MASP	ADM	Data da Publicação do Reposicionamento Anulado
Andrea Silva de Pinho	10373819	1	11.09.2010
Gerson Natalino Rosa	10406205	1	11.09.2010
Mario Sergio Ribeiro	2882439	2	11.09.2010
Vânia Marília Campos	10389914	1	11 09 2010

ANEXO II

ANEAU II (a que se refere o §1º, inciso I do artigo 2º desta Resolução) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 4º DO DECRETO Nº 45.274 DE 2009

Masp	Servidor	A days	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIĞA			POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA			SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo		
		Adm.	Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Exercício
2882439	Mario Sergio Ribeiro	2	ANSA	III	D	01.06.1995	MED	III	D	01.09.2005	MED	V	В	MED	V	C	30.06.2010	3746
10428720	Andrea Silva de Pinho	1	ANSA	I	A	08.12.1997	MED	III	A	01.09.2005	MED	III	C	MED	III	D	30.06.2010	2795
10389914	Vania Marilia Campos	1	OFSG	II	Е	01.06.1995	AUAS	II	A	01.09.2005	AUAS	IV	В	AUAS	IV	С	30.06.2010	3736

SERVIDOR ATIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO III

ANLAO III (a que se refere o §1º, inciso II do artigo 2º desta Resolução) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS REPOSÍCIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 8º AO ART. 22º DO DECRETO № 45.274 DE 2009

Masp	Servidor	A dua	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA			POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo	
		Adm.	Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Exercício
10404499	Nicodemus de Arimatheia e Silva Junior	1	ANSA	II	C	01.06.1995	MED	III	A	01.09.2005	MED	III	С	MED	IV	В	30.06.2010	3746
10406205	Gerson Natalino Rosa	1	OFSG	I	В	01 06 1995	AUAS	I	A	01 09 2005	AUAS	I	C	AUAS	IV	В	30 06 2010	3741

SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

05 946658 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 9658, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o reposicionamento de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, em carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual e de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 20.748, de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no § 1º do art. 31 da Lei nº 20.748, de

RESOLVEM:

RESOLVEM:

Art. 1º Torna sem efeito o reposicionamento em carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual e de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, da Secretaria de Estado de Fazenda, formalizado pelos Anexos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF № 8931, de 31 de julho de 2013, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 03 de agosto de 2013, na parte referente aos servidores identificados no Anexo I desta Resolução Conjunta.

Art. 2º Ficam reposicionados em carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual e de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização do Poder Executivo, da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 1º da Lei nº 15.464, de 31 de janeiro de 2005, os servidores identificados no Anexo II desta Resolução, na forma determinada pelo § 1º do artigo 31 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º Para a formalização do reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes das pastas funcionais dos servidores, de responsabilidade da instituição de aposentação dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2013.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2017. HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR Secretário de Estado de Planejamento e Gestão JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA Secretário de Estado de Fazenda

ANEAO I
(a que se refere o art. 1º desta Resolução)
TORNA SEM FEFITO O REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, PODER EXECUTIVO, CARREIRAS DE AUDITOR FISCAL E TÉCNICO FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SERVIDOR	MASP-DV	ADM	CARGO	NÍVEL	GRAU
Erich Schmidt	669223-0	01	AFRE	I	D
Kátia Elaine Silva Campelo	669594-4	01	TFAZ	I	A

ANEXO II

ANEAO II (a que se refere o art. 2º desta Resolução)
REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, NAS CARREIRAS DE AUDITOR FISCAL E TÉCNICO FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº. 15.464/2005, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO § 1º DO ART. 31 DA LEI Nº 20.748/2013.

SERVIDOR	MASP	ADM.	CARREIRA		SITUAÇÃO ANTERIOR 30	/06/2013	SITUAÇÃO REPOSICIONAMENTO 01/07/2013		
SERVIDOR	WASI	ADM.	CARREIRA		NÍVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
Erich Schmidt	669223-0	01	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	III	В	II	В	
Kátia Elaine Silva Campelo	669594-4	01	TFAZ	Técnico Fazendário de Administração e Finanças	III	A	II	A	

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 9659, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o reposicionamento de servidora da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelos Decretos nº 45.419 de 29 de junho de 2010, nº 45.465, de 31 de agosto de 2010, nº 45.560, de 04 de março de 2011 e nº 46.604, de 25 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

de 2009; RESOLVEM: RESOLVEM:
Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores, relativo à servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, integrante da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização do Poder Executivo, identificada no Anexo I desta Resolução, para conformação com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único: O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente realizado na data indicada na tabela constante do anexo.

Art. 2º Fica formalizado, no s termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, e no forma indicada no Anexo I desta Resolução, o reposicionamento da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, integrante da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, posicionada nos termos do Decreto nº 44.328, de 23 de junho de 2006 e instituído pela Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

Parágrafo único: O anexo referido no caput identifica o reposicionamento de everidora ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme critérios descritos no artigo 22, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

Art. 3º Fara a anulação e formalização do reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional da servidora, de responsabilidade da instituição do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte. 22 de fevereiro de 2017

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2017. HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR Secretário de Estado de Planejamento e Gestão JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA Secretário de Estado de Fazenda